



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA PSOL-RS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS,
a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS
e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 31 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024,
o seguinte § 3º:

Art. 31.....

.....

§ 3º O disposto no caput e no § 1º não se aplica às operações com
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

JUSTIFICATIVA

As entidades representativas do livro no Brasil manifestam preocupação com o Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 (PLP 68/2024), destacando seu impacto negativo sobre o custo dos livros, que pode aumentar em média 16% devido à maior carga tributária. Atualmente, os livros não têm nenhuma carga tributária (imunidade e alíquota zero de pis/cofins) e as empresas do setor mantêm créditos sobre operações anteriores, o que reduz o custo final dos livros. A Reforma Tributária preservou a imunidade dos livros frente ao IBS e CBS, mas o PLP 68/24 não garante a manutenção dos créditos para operações anteriores, exceto para exportações, o que contraria a lógica de desoneração da cadeia produtiva do livro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA PSOL-RS

As entidades defendem que o tratamento atual, que reconhece a imunidade os livros e mantém créditos de operações anteriores, seja mantido na regulamentação da Reforma Tributária. Sem essa manutenção, os custos tributários sobre insumos adquiridos pelas empresas do setor aumentarão, elevando o preço dos livros e impactando negativamente a educação, cultura e difusão do conhecimento. Cabe destacar que o setor de livros vem enfrentando uma forte retração ao longo dos anos e qualquer aumento de custos terá efeito devastador na cadeia.

Diante desse cenário, as entidades sugerem a inclusão de uma emenda ao PLP 68/24 para autorizar a manutenção dos créditos apurados sobre operações anteriores para livros, jornais, periódicos e papel destinado à impressão. Essa alteração visa apenas preservar o regime de desoneração tributária atual, alinhado aos preceitos constitucionais. Com esses ajustes, o PLP 68/24 pode alcançar seus objetivos de simplificação tributária e segurança jurídica sem comprometer o acesso à educação, cultura e conhecimento.

Plenário da Câmara dos Deputados, 09 de julho de 2024

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

Acrescente-se ao artigo 31 do
Projeto de Lei Complementar nº 68, de
2024, o § 3º.

Assinaram eletronicamente o documento CD243068361800, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/07/2024 14:39:20.580 - PLEN
EMP 123 => PLP 68/2024

EMP n.123



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243068361800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna e outros